



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 30

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 872/2024, disponível em https://servico.saocarlos.sp.gov.br/consultaleis/index.php?acao=14&lei=2_12448

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2026

DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 10/04/2026

LOCAL DE ACESSO: PNCP LINK

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=FUNDA%C3%87%C3%83O%20EDUCACIONAL%20S%C3%83O%20CARLOS&status=todos&pagina=1&orgaos=34790&esferas=M&ufs=SP&municipios=3814%7C4551&modalidades=8&tipos=2%7C3>

MODALIDADE: Dispensa de Licitação em razão do valor (Art. 75, I ou II, Lei 14.133/2021)

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Aquisição de espelhos destinados às unidades da Fundação Educacional São Carlos (FESC), contemplando fornecimento e instalação, conforme especificações técnicas, quantidades e medidas estabelecidas no termo de referência, visando atender às demandas do Centro Esportivo e Cultural (CEC), Universidade Aberta do Trabalhador (UNIT) e Universidade Aberta da Terceira Idade (UATI), em especial às salas de atividades de Pilates com Aparelhos, Estética e Beleza e Banheiro, bem como demais ambientes institucionais.

OBSERVAÇÃO: A participação é **restrita a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)** legalmente autorizados a atuar no ramo pertinente ao objeto, que atendam a todas as exigências do Termo de Referência.

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



QUADRO RESUMO:

ORÇAMENTO		QUANTIDADE
ITEM	Aquisição e instalação de espelhos	4
TOTAL ESTIMADO		R\$ 18.024,75

1) DAS PROPOSTAS:

Especificações constantes no site **fesc.com.br**, nas opções: -> Cidadão -> Transparência FESC -> Licitações – Dispensas Eletrônicas -> Informações a partir de Setembro de 2025, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, acessível pelo site na opção Contratações.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para a contratação em até **02 (duas) horas após a convocação**.

2) PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS, por meio do(a) Setor Pedagógico do CEC, da UNIT e da UATI, inscrita no CNPJ sob o nº 45.361.904/0001-80, com sede à Rua São Sebastião, 2828 – Vila Nery – São Carlos – SP – Cep. 13.560-260, em conformidade com o Decreto Municipal nº 872/2024 e com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público que realizará Dispensa de Licitação, conforme condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

3) FUNDAMENTO LEGAL E HIPÓTESE DE DISPENSA:

3.1. A presente contratação está fundamentada no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese de Dispensa de Licitação, especificamente:

Inciso I — Valor de até R\$ 130.984,20 (obras e serviços de engenharia)



- Inciso II — Valor de até R\$ 65.492,11(demais compras e serviços)**
- Inciso III — Emergência ou calamidade pública
- Outro: [Especificar inciso e descrição]

3.2. Justificativa da hipótese de dispensa: A presente contratação direta enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de serviços comuns somado a compra comum, cujo valor estimado encontra-se dentro do limite legal estabelecido para dispensa em razão do valor.

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de espelhos destinados às unidades da Fundação Educacional São Carlos (FESC), caracterizando-se como serviço de natureza comum, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo amplamente ofertado no mercado por diversos fornecedores.

4. OBJETO:

4.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para fornecimento e instalação de espelhos destinados às unidades da Fundação Educacional São Carlos (FESC), conforme especificações constantes no Termo de Referência — Anexo I deste Edital.

4.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas neste Edital e as especificações constantes no sistema de compras eletrônico, prevalecerão as constantes neste Edital.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.01

NATUREZA DA DESPEZA: 3.3.90.39 (SERVIÇOS) e

3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)



FONTE DE RECURSOS: 01

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital e:

- Estejam devidamente cadastrados no SICAF ou apresentem documentação equivalente;
- Não estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Não estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público;
- Não possuam entre seus sócios servidor público do órgão contratante;
- Não sejam constituídos por pessoa jurídica que tenha sido autuada pelo trabalho infantil ou análogo à escravidão.

6.2. A participação implica a aceitação integral e irrestrita de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação neste processo, o interessado deverá apresentar:

7.1.1. Habilitação Jurídica

- Cédula de identidade dos sócios/administradores;
- Registro comercial, em caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta RFB/PGFN);
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

Campus I
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II
Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III
Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF/CEF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

7.1.3. Habilitação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.4. Qualificação Técnica (quando aplicável)

- Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8. PROPOSTA COMERCIAL:

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado do proponente e conter:

- Identificação completa do proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, representante legal);
- Descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência;
- Valor unitário e total por item, em reais (R\$), com até duas casas decimais;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- Prazo de entrega/execução conforme especificado no Termo de Referência;
- Declaração de que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos.

8.2. Serão desclassificadas as propostas com preço global superior ao valor estimado ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO GLOBAL e/ou melhor proposta**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



9.2. Em caso de empate entre propostas, será aplicado o critério de desempate previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa vencedora da disputa deverá estar situada dentro de um raio de regionalidade de **até 100 km do município de São Carlos - SP**, compreendendo as seguintes cidades:

Ibaté, Itirapina, Descalvado, Araraquara, Ribeirão Bonito, Analândia, Corumbataí, Dourado, Porto Ferreira, Américo Brasiliense, Rincão, Rio Claro, Santa Lúcia, Guataporá, Brotas, Ipeúna, Boa Esperança do Sul, Pirassununga, Santa Rita do Passa Quatro, Matão, Cordeirópolis, Gavião Peixoto, Motuca, Trabiçu, Charqueada, São Pedro, Torrinha, Santa Cruz das Palmeiras, Araras, Santa Cruz da Conceição, Bocaina, Iracemápolis, Nova Europa, Limeira, Tambaú, Leme, Águas de São Pedro, Pradópolis, Dobrada, Luís Antônio, Santa Ernestina, Cravinhos, Piracicaba, Jaú, Tabatinga, Casa Branca e Ribeirão Preto.

10. DA EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO

A presente contratação tem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), enquadrando-se nas hipóteses de fomento ao desenvolvimento local e regional, conforme art. 48, I, da LC 123/2006 e Instrução Normativa da SEGES/ME.

A contratação visa atender ao princípio da isonomia, permitindo que pequenos negócios concorram em igualdade de condições, otimizando o

11. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

11.1. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail

licitacoes@fesc.saocarlos.sp.gov.br, até **17/06/2026 às 11:30hs da manhã**.

11.2. O objeto deverá ser executado **no prazo máximo de 15 (quinze)**

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



dias, contados da data de assinatura do contrato/emissão da Ordem de Serviço.

11.3. Local de entrega/execução: a definir

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inadimplência, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, podendo ser aplicadas, conforme a gravidade:

- Advertência;
- Multa de [10]% sobre o valor do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. O Programa de Integridade (Compliance) será exigido conforme previsto no Decreto Municipal nº 872/2024, quando aplicável.

13. CONTRATO / INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. A contratação será formalizada por meio de [Contrato Administrativo / Nota de Empenho / Carta-Contrato / Ordem de Serviço / Fornecimento], contendo obrigatoriamente:

- Cláusulas anticorrupção e de integridade (art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 872/2024);
- Identificação do fiscal e gestor do contrato;
- Condições de recebimento provisório e definitivo;
- Hipóteses de rescisão e penalidades aplicáveis.

12.2. O prazo de vigência do instrumento será de estabelecido no contrato administrativo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pelo Agente de Contratação, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024.

14.2. O Agente de Contratação poderá, em qualquer fase deste processo, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados.

14.3. Não havendo proposta classificada, o processo será encaminhado à autoridade superior para providências.

14.4. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal de Compras da Fundação <https://www.fesc.com.br/portal/editais/4>

São Carlos, 12 de Junho de 2026

**Raissa Batista Moretto
Chefe de Divisão de Compras e
Contratações – FESC**

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



MODELO DE PROPOSTA

**REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº XXXX/2025**

A xxx _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), telefone para contato (DDD) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, e Inscrição Municipal nº _____, neste ato representada pelo seu _____ (cargo), _____ (nome), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo examinado minuciosamente o Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE 01					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidad e	Preço Total (R\$)
01					
Preço Total					

Preço total por extenso:

Prazo de entrega:

Validade da proposta:

Obs.: Nos preços propostos pela CONTRATADA estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; seguro; margens de lucro; custos de armazenamento, se for o caso; dentre todos os outros que se façam necessários à perfeita execução do objeto. Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes pelo prazo contratual, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

Declaramos que, esse fornecimento será efetuado em conformidade com as condições constantes do Aviso de Contratação Direta Eletrônica nº _____/2025 e seus Anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Assinatura do Responsável
CPF nº _____

Campus I
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II
Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III
Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



MODELO DE DECLARAÇÕES

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por seu representante legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE:

() a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

() o enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, quando couber;

() o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

() o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, se couber; e

() o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

Assinatura do Responsável
CPF nº

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. IDENTIFICAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Chefe do Setor Pedagógico do CEC
Chefe do Setor Pedagógico da UNIT e
Chefe do Setor Pedagógico da UATI

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Marco Antônio Lozano Porta
Lopes, Rogéria Kapp Cardoso e Marluci Rosana Rios

DATA DE ELABORAÇÃO: 12/06/2026

Amparo Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e
Decreto Municipal nº 872/2024

2. OBJETO

2.1. Aquisição de espelhos destinados às unidades da Fundação Educacional São Carlos (FESC), contemplando fornecimento e instalação, conforme especificações técnicas, quantidades e medidas estabelecidas neste termo de referência, visando atender às demandas do Centro Esportivo e Cultural (CEC), Universidade Aberta do Trabalhador (UNIT) e Universidade Aberta da Terceira Idade (UATI), em especial às salas de atividades de Pilates com Aparelhos, Estética e Beleza e Atividade Física, bem como demais ambientes institucionais.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	VALOR
01	Aquisição e instalação de espelhos	COMPRA E SERVIÇO	04	R\$ 18.024,75

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



2.2. **Código CATSER (Serviço):** 13137 (Confecção / Instalação - Vidro / Espelho / Moldura)

Código CATMAT (Material): 11186 (Espelho Cristal)

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Descrição da Necessidade

A aquisição justifica-se pela necessidade de adequação dos ambientes destinados às atividades de Pilates com Aparelhos, Estética e Beleza e Atividade Física, e Banheiro Masculino. por meio da instalação de espelhos apropriados.

Na sala de Pilates, os espelhos são fundamentais para possibilitar a correção postural e o acompanhamento dos movimentos por alunos e instrutores, contribuindo para a execução adequada dos exercícios e a prevenção de lesões. Na sala de Estética e Beleza, os espelhos são indispensáveis para a realização das atividades práticas maquiagem, design de sobrancelhas, entre outros procedimentos estéticos. Eles permitem melhor visualização, maior precisão na execução dos serviços e o acompanhamento dos resultados tanto pelos alunos quanto pelos usuários.

A instalação de espelhos na sala de atividade física e na sala de estética e beleza faz-se necessária para garantir melhores condições de acompanhamento de ensino e execução das práticas realizadas nos espaços.

A instalação do espelho no banheiro masculino visa proporcionar um ambiente mais completo, funcional e compatível com as demandas institucionais, promovendo bem-estar e melhores condições de uso do espaço.

Dessa forma, as aquisições contribuirão para a melhoria da qualidade das atividades desenvolvidas, promovendo um ambiente mais funcional, seguro e adequado às finalidades pedagógicas e profissionais.

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



3.2. Os recursos para a realização do evento são provenientes de recursos próprios da FESC.

3.3. **Justificativa da Solução Escolhida**

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de adequação dos espaços destinados às atividades de pilates com aparelhos, estética e beleza, atividades físicas além de outros ambientes da FESC, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades práticas.

Os espelhos são itens essenciais para:

- Acompanhamento da execução correta dos exercícios pelos alunos; Apoio às atividades pedagógicas e práticas corporais;
- Melhoria da percepção corporal e postura;
- Adequação dos ambientes às exigências das atividades ofertadas; proporcionar segurança e melhor aproveitamento das aulas.

A demanda surge em decorrência da implantação e organização de novos cursos e adequação dos espaços físicos institucionais.

3.4. A demanda não foi incluída no PCA 2026 por motivo de esquecimento no momento da elaboração do Plano Anual de Contratações, o qual será posteriormente retificado para contemplar a referida necessidade.

3.5. **Enquadramento na Hipótese de Dispensa**

A contratação enquadra-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço e compra comum com valor inferior ao limite legal, não havendo fracionamento de despesa.

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Descrição Detalhada do Objeto

ESPECIFICAÇÕES DE ESPELHOS:

* 02 (duas) unidades com medidas de 6,30m de comprimento por 1,60m de altura, para a nova sala de Pilates de aparelhos e nova sala de Estética e Beleza;

* 01 (uma) unidade com as medidas 16,40m de comprimento por 1,60m de altura, para a sala 26;

* 01 (uma) unidade com as medidas 2,25m de largura por 1,00m de altura para o banheiro masculino;

* Espessura mínima de 3 mm;

* Acabamento lapidado nos cantos do espelho para todos os espelhos menos para o do banheiro, para evitar que alguém se machuque, o acabamento do banheiro deve ser em acabamento do tipo bisotê ou bisotado (acabamento chanfrado, onde as bordas do espelho são cortadas em ângulo, criando uma moldura delicada e sofisticada na própria peça);

* Sem distorções ou imperfeições visuais;

* Incluindo materiais de fixação;

* Instalação segura e adequada ao ambiente;

* Os espelhos devem ser colados na parede;

Observações: TODOS OS ITENS DEVEM SER DEVIDAMENTE INSTALADOS NOS LOCAIS E O VALOR DA INSTALAÇÃO DEVE SER

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



DISCRIMINADO NO ORÇAMENTO, BEM COMO A SEPARAÇÃO, NO ORÇAMENTO, DE MATERIAL E DE MÃO DE OBRA.

- Garantia de execução do serviço com padrão de qualidade adequado, sujeito a fiscalização da administração;
- Os serviços devem ser executados de forma imediata após a formalização da contratação, conforme cronograma a ser definido pela FESC.

4.2. Vedações

- É vedado o fornecimento de produtos reconicionados, usados, obsoletos ou fabricados em desacordo com as normas técnicas vigentes;
- O objeto não poderá ser subcontratado sem prévia e expressa autorização da Contratante;
- É vedada a oferta de bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 872/2024 e Instrução Normativa aplicável.

5. PESQUISA DE PREÇOS E VALOR DE REFERÊNCIA

- A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e com o Decreto Municipal nº 872/2024, consultando-se as seguintes fontes:
 - Painel de Preços do Governo Federal (paineldeprecos.economia.gov.br);
 - Banco de Preços em Saúde (quando aplicável);
 - Contratações similares realizadas por outros entes públicos;
 - Cotação direta com fornecedores do mercado (mínimo de 3 propostas).

5.1. O valor total estimado desta contratação é de **R\$ 18.024,75** (DEZOITO MIL, VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), conforme Mapa de Preços acostado ao processo administrativo.

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



5.2. A pesquisa demonstrou que o preço está compatível com os praticados no mercado, sendo vedada a contratação por preço superior ao estimado.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Prazo de entrega/execução: até **15 dias** corridos após assinatura do contrato.

Contado a partir de: Assinatura do contrato / Emissão da OS / Nota de Empenho

Vigência contratual: 30 dias com a devida aprovação dos serviços pela fiscalização

Local de entrega/execução: Fesc - Campus 1 e 2, a ser combinado com a administração.

6.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa escrita apresentada antes de seu vencimento, sujeita à aprovação da Contratante.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/FISCAL

Qualificação técnica: Comprovação de experiência em serviços similares. A qualificação técnica é uma garantia de que a empresa possui a experiência, conhecimento e recursos necessários para realizar o objeto do contrato com a qualidade e a segurança exigidas. Essa qualificação envolve a análise de sua capacidade de executar serviços similares aos exigidos no edital, demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica, relatórios de execução de serviços anteriores, ou por outros meios que provem a competência da empresa.

Mão de obra qualificada: profissionais habilitados e treinados, com fornecimento de EPI, uniformes e identificação.

Apresentação de Documentos Fiscais: Cartão CNPJ, Consulta do CNPJ, Certidão Negativa de Débitos Federais ou Certidão Positiva com

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



Efeitos de Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão de Falência e Concordata, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Consulta de Sanções (CNEP E CEIS), Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, Consulta de Optantes do Simples Nacional, Contrato Social, Consulta de Apenados TCE.

7.2. A exigência de atestado é proporcional à complexidade do objeto, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Fiscal: Rogéria Kapp Cardoso – Chefe do Setor Pedagógico da UNIT, Marco Antônio Lozano Porta Lopes - Chefe do Setor Pedagógico do CEC e Marlucci Rosana Rios - Chefe do Setor Pedagógico da UATI, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do contrato, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 872/2024.

8.2. Gestor: Nelson Carneiro Júnior – Diretor Pedagógico - FESC, responsável pela gestão global da execução contratual.

8.3. Atribuições da Fiscalização

- Acompanhar, fiscalizar e registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento;
- Notificar a Contratada sobre irregularidades observadas na execução;
- Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;
- Propor a aplicação de sanções ao superior hierárquico quando cabível.

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Recebimento Provisório

O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, mediante termo ou simples declaração, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis após emissão da nota fiscal de serviços**, para verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilização de instrutor qualificado, materiais, equipamentos e adequação da estrutura para realização das aulas.

9.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis após emissão da nota fiscal**, mediante análise qualitativa e quantitativa da execução contratual, incluindo verificação do cumprimento da carga horária, conteúdo programático, número de participantes atendidos e emissão dos certificados, sendo formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo ou ateste na Nota Fiscal.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em **até 28 (vinte e oito) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto e entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS, CNPJ nº 45.361.904/0001-80, com indicação do número do empenho e do processo administrativo.

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



10.3. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.4. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA pro rata die.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Obrigações da Contratada

- Executar o objeto nas condições, prazos e preços ajustados;
- Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução;
- Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ou eventual inadimplência;
- Aceitar os acréscimos e supressões previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- Cumprir as cláusulas anticorrupção e de integridade previstas no Decreto Municipal nº 872/2024;

11.2. Obrigações da Contratante

- Pagar à Contratada o valor ajustado, nas condições estabelecidas;
- Fornecer à Contratada as informações necessárias à execução do contrato;
- Notificar a Contratada sobre falhas e defeitos observados;
- Exercer a fiscalização e gestão do contrato;
- Aplicar as sanções regulamentares e contratuais quando cabíveis.

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024

INFRAÇÃO	SANÇÃO APLICÁVEL
Advertência	Inexecução parcial de baixa gravidade
Multa moratória	[0,33]% ao dia sobre o valor inadimplido, até [20]%
Multa compensatória	[10]% sobre o valor total do contrato
Impedimento de licitar	Até 3 anos — inexecução grave
Declaração de inidoneidade	Até 6 anos — fraude, ato ilícito doloso

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta contratação está devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), correrá à conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 27.01

Ação: 4002 — UNIVERSIDADE ABERTA DO TRABALHADOR ou
4004 – CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL DA FESC ou
4001 – UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, E 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



Fonte de Recursos: 01

14. DECLARAÇÕES DO ELABORADOR

O elaborador deste Termo de Referência declara que:

1. As especificações não foram elaboradas de forma a favorecer fornecedor específico;
 2. Não houve fracionamento de despesa com o objetivo de enquadrar a contratação na hipótese de dispensa;
 3. O objeto não configura aquisição de bem de luxo, conforme normativa vigente;
 4. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado e está acostado ao processo, quando obrigatório;
- A presente contratação atende ao Plano de Contratações Anual (PCA) vigente.

São Carlos, 12 de Junho de 2026

Rogéria Kapp Cardoso

Chefe do Setor Pedagógico da Unit

Marco Antônio Lozano Porta Lopes

Chefe do Setor Pedagógico do CEC

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS

Marluci Rosana Rios
Chefe do Setor Pedagógico do UATI

Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III

Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br